



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PROMOÇÃO DE ANIVERSÁRIO

A CAMPANHA de ANIVERSÁRIO DOS 15 ANOS do Instituto de Educação Multidisciplinar Santo Agostinho – ITESAG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.107.014/0001-00, sediado na Rua Henrique Dias, nº 659, Bairro, Bacuri em Imperatriz- MA, neste ato representada por sua diretora infra-assinado, informa abaixo sobre o regulamento para a participação da referida **PROMOÇÃO**.

A participação na Promoção implica na aceitação de todos os itens e condições deste REGULAMENTO, disponível no site oficial: www.itesag.com.br com atendimento também no (99) 998845-8235 e E-mail: atendimento@itesag.com.br

1. DA CAMPANHA

1.2. A campanha tem como objetivo a concessão de desconto nas mensalidades do curso ofertado pela instituição, para clientes que se matricular em abril de 2024, conforme o que segue:

- a) Na primeira mensalidade o cliente pagará apenas R\$ 15,00 (quinze reais), sendo pagamento a avista;
- b) Na segunda mensalidade, o cliente pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma, desde que seja paga até a data de vencimento do pagamento da mensalidade;
- c) A partir da terceira mensalidade, assim como nas demais, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) desde que estas sejam pagas até a data de vencimento do pagamento da mensalidade, conforme contrato entre contratante e contratado.

1.3. A campanha é voltada para novos clientes/alunos(a) matriculados no período de **01/04/2024 a 10/05/2024**, na sede ou nos Polos de estudos do ITESAG;

1.4. A concessão de desconto é válida para quem se matricular nos cursos: Técnicos; Educação de Jovens e Adultos- EJA, Graduação e Pós- Graduação;

1.5. A taxa de matrícula será ser realizada presencialmente ou por meio tecnológico do ITESAG;

1.6. O desconto será concedido sobre o valor normal da mensalidade, cuja a tabela está disponível na sede e Polos de estudos do ITESAG;

1.7. Pagamento via cartão de crédito será acrescido despesas da operadora do cartão, de acordo com a taxa atual;

NDP

1.8. A promoção não é acumulativa com outras ações/promoções da Instituição;

1.9. A campanha terá vigência do dia 01 de abril de 2024 até o dia 10 de maio de 2024 às 23h59.

2.DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÃO

2.1. A realização da matrícula pelo cliente/aluno(a) estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse;

2.2. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão exclusivamente custeados pelo cliente/aluno(a);

2.3. O desconto é um benefício do cliente/aluno(a), sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado ou cedido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente;

2.4. Caso o cliente/aluno(a) beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. Perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias;

2.5. O cliente/aluno(a) beneficiado, também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

I. Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o ITESAG e/ou o Regimento Interno à qual estiver vinculado;

II. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

2.6. Cliente/aluno(a) beneficiado por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades, não poderão participar da presente campanha;

2.7. Cliente/aluno(a) já matriculado no ITESAG anteriormente a essa promoção, não poderá participar da promoção. Caso cancele a matrícula, ou tranque o curso, não poderá participar dessa promoção também.

3.DAS EXCLUDENTES DE CULPA

3.1. O ITESAG se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

I. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;



II. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno(a) ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

3.2. O ITESAG reserva-se ao direito de não formar turma, caso não atinja o número mínimo de 10 dez alunos(a) matriculado nos cursos ofertados. Nessa hipótese, o ITESAG fará o reembolso da matrícula ao cliente/aluno(a).

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do ITESAG, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o ITESAG e responsáveis;

4.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO;

4.3. Fica reservado à Diretoria do ITESAG o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO;

4.4. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores;

4.5. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO;

4.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria do ITESAG, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses;

4.7. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.8. Elege-se o Foro da cidade de Imperatriz- MA para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Imperatriz- MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente

Prof.^a Dra. Maria Cícera da Silva Bezerra

Maria Cícera da Silva Bezerra

Diretora - ITESAG

CPF: 407.412.463-34